BOLETIM JURÍDICO JULHO/2024

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAÍBA



CNA lidera delegação de empregadores do Brasil em Conferência da OIT

Durante as 02 (duas) semanas de duração da 112ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 03 a 14 de junho de 2024, 05 (cinco) comissões conduziram as discussões mais relevantes e impactantes para o Brasil: a comissão de aplicação de normas, a comissão de proteção contra riscos biológicos, a comissão de discussão recorrente sobre objetivos estratégicos dos princípios e direitos fundamentais no trabalho, a comissão de discussão geral sobre o trabalho digno na economia do cuidado e a comissão de revogação de quatro convenções internacionais do trabalho.

SALDOS DO FGTS DEVEM SER CORRIGIDOS, NO MÍNIMO, PELO ÍNDICE DA INFLAÇÃO, DECIDE STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos anos em que a sua remuneração não alcançar o valor da inflação, devem ser corrigidos, no mínimo, pelo índice oficial de inflação (IPCA).

O Plenário decidiu que os saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) devem ser corrigidos, no mínimo, pelo índice oficial de inflação (IPCA). De acordo com a decisão, fica mantida a atual remuneração do fundo, que corresponde a juros de 3% ao ano mais a Taxa Referencial (TR), além da distribuição de parte dos lucros. Mas, nos anos em que a remuneração não alcançar o valor da inflação, caberá ao Conselho Curador do Fundo determinar a forma de compensação.

A decisão será aplicada ao saldo existente na conta a partir da data de publicação da ata do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5090 (12/06/2024)

Domicílio Judicial Eletrônico: CNJ suspende prazo de cadastramento compulsório para empresas

Atendendo a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) suspendeu o prazo para cadastramento obrigatório de médias e grandes empresas no Domicílio Judicial Eletrônico – DJE, enquanto não houver atualização do sistema para permitir a abertura de intimações pela parte interessada apenas quando não houver advogado cadastrado nos autos.

DOCUMENTOS REFERENTES AO LABOR RURAL DESENVOLVIDO POR UM CÔNJUGE SÃO EXTENSÍVEIS AO OUTRO

Para aposentadoria por idade rural, além dos requisitos mínimos (idade e tempo de contribuição) admite-se, como início de prova material, outros documentos além daqueles constantes no art. 106 da Lei nº 8.213/1991 (o rol ali constante é meramente exemplificativo). Nessa linha, a Justiça tem considerado que os documentos referentes ao labor rural desenvolvido por um cônjuge são extensíveis ao outro, conforme demonstra a decisão abaixo:

PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADO POR PROVA TESTEMUNHAL. ANOTAÇÕES DE TRABALHO RURAL NA CTPS DO CÔNJUGE. CONDIÇÃO EXTENSÍVEL. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPPROVIDA. (Apelação Cível nº 1011081-31.2023.4.01.9999 - 9ª Turma TRF1- Rel. Des. Antônio Oswaldo Scarpa - julgado em 03/06/2024, PJe 03/06/2024)

Produzido com informações da CNRTPS CNA